



4628590



08012.001595/2017-40

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA GAB-SENAACON Nº 17, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

A Diretora Nacional do Projeto BRA/11/008/PNUD, no uso de atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, combinada com a Portaria SENACON nº 5 de 20 de março de 2017, nos termos da Portaria MRE nº 8 de 4 de janeiro de 2017, **resolve**:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para avaliar os candidatos à consultoria no âmbito do Projeto BRA/11/008/PNUD, para Contratação de consultoria especializada para realizar pesquisa, diagnóstico e estudo sobre a adequação das novas das Diretrizes das Nações Unidas de Proteção ao Consumidor pela legislação brasileira e pelas políticas públicas de proteção e defesa do consumidor, elaboradas e implementadas pela Secretaria Nacional do Consumidor. (Produto 2.9; Atividade 2.9.2), nos termos de seu edital 03/2017.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- I - Arthur Luis Mendonça Rollo – Secretário Nacional do Consumidor;
- II - Bernardo Vieira Torres de Teive e Argolo – Assistente Técnico do Secretário Nacional do Consumidor;
- III - Priscilla Valéria Gianini Santos – Coordenadora-Geral de Cooperação Técnica e Capacitação;
- IV - Gabriel Reis Carvalho – Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas, Substituto;
- V - Andiara Maria da Costa Braga Maranhão – Coordenadora da Escola Nacional de Defesa do Consumidor;

Parágrafo Único. No caso de ausência de qualquer um dos membros dessa comissão fica designada a Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional do Consumidor, Kaline Santos Ferreira como substituta.

Art. 3º O apoio técnico administrativo será prestado pela Secretaria Nacional do Consumidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA PINTO CARAM GUIMARÃES



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Pinto Caram Guimarães, Diretor(a) do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor**, em 30/06/2017, às 16:54, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4628590** e o código CRC **E87FD887**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.